



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1253/2023**

**COMPOSIÇÃO**

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4. DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)
8. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
9. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
11. DOS RECURSOS
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES.
16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- ANEXO I – Especificações do Objeto
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta do Contrato
- MODELO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO V – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO VI – Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços
- MODELO VII – Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos
- MODELO VIII – Declaração de Conhecimento das Informações para Execução do Objeto
- MODELO IX – Declaração que não emprega funcionários públicos
- MODELO X – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- MODELO XI – Proposta de Preços
- MODELO XII – Planilha Orçamentária
- MODELO XIII – Cronograma físico-financeiro de execução
- MODELO XIV – Composição do BDI

**ELEMENTOS INSTRUTORES**

- Planilha Orçamentária Memorial Descritivo
- Cronograma Físico-Financeiro de Execução Projetos





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



## EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

### PREÂMBULO

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E INFRA-ESTRUTURA
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Processo Administrativo	Nº. 1253/2023
Modo Licitação	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Regime de Execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Exame ou Retirada do Edital:	Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Angico -TO (Sala de reuniões da Prefeitura)
Local da Sessão:	<b>Rua Antonio Thiago, Centro, CEP: 77905-000 Angico Tocantins.</b>
Data da Sessão:	<b>18/12 /2023</b>
Hora da Sessão:	<b>07h00min (horario de Brasília)</b>
Informações:	Pessoalmente, ou através do telefone (63) 99131-3552, email <a href="mailto:angicoadm095@gmail.com">angicoadm095@gmail.com</a> .
Fornecimento dos Elementos Instrutores	Os Elementos Instrutores constantes deste Edital serão fornecidos presencial, por e-mail <a href="mailto:angicoadm095@gmail.com">angicoadm095@gmail.com</a> , portal de transparência no endereço eletrônico <a href="http://www.angico.to.gov.br">www.angico.to.gov.br</a> e no SICAP-LCO. Maiores informações pelo fone (63) 99131-3552.





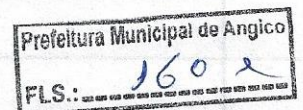
ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NO POVOADO RIBEIRÃO MANSO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, ATRAVÉS CONVÊNIO Nº 940381/2022 FIRMADO ENTRE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE ANGICO – TO.

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio;

- a) Que esteja devidamente cadastrada junto a este Município de Angico-Tocantins, Conforme previsto no § 2º do art 22 da lei 8.666/1993;
- b) Para participarem de licitação na modalidade de Tomada de preços, os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação sendo *Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação econômico-financeira*.
- c) Os interessados em cadastrar suas empresas, deverão procurar o setor de licitação da Prefeitura Municipal de Angico das 08h00min as 12h00min de segunda a sexta, munido dos documentos necessários para o cadastro.
- d) Caso a empresa ja esteja cadastrada, a mais de 01 ( um) ano, devem procurar o setor de licitação para as devidas atualizações de seus cadastro, após a atualização será emitido um novo Certificado de registro cadastral acompanhado da certidão de nada consta em nome da empresa cadastrada.
- e) O setor de licitações não se responsabiliza por documentos enviado via email para realização de CRC.
- f) Não serão aceito documento para realizar o CRC enviado via whatsapp de servidor vinculado ao setor de licitações.
- g) Que apresente a garatina cujo valor não inferior a 01% (um ) por cento do valor da obra.
- h) Caberá o licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- i) **Caução em dinheiro** ou em **títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

j) **Seguro-garantia;** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

k) **Fiança bancária.** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

l) A garantia deverá ser prestada com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para entrega da proposta e, na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sobre pena, de decair ao direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

m) A garantia de participação de que trata o item anterior será liberada em até 05 (cinco) dias úteis, depois de encerrada a fase de habilitação, para as licitantes inabilitadas, ou nesse mesmo prazo, depois de realizada a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.

n) A garantia prestada em dinheiro deverá ser realizada na Tesouraria do Município que emitira o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com a respectiva indicação da modalidade licitatória, após a compensação do DAM. Será emitido Certificado de garantia prestados na forma de Seguro Garantia em dinheiro.

## 2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME AS EMPRESAS QUE:

a) Esteja no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Esteja no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Esteja na lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

d) Esteja inabilitada para participar de licitações nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Observação pederão serem realizadas consultas das empresas no momento da realização da sessão de abertura dos envelopes.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



### 3. DA VISITA TÉCNICA

- a) Aos LICITANTES interessados em conhecer o local onde será realizada a obra, poderão estar agendando um horário para realização de visita técnica, pelo fone (63) 99131-3552 de segunda a sexta em horário de expediente sendo das 08:00hrs as 12:00hrs (horário de Brasília).
- b) A Visita poderá ser realizada em até 03 (três) dias antes da realização do certame licitatório.
- c) A Visita Técnica deverá ser realizada por engenheiros da empresa ou responsável pela elaboração da proposta.
- d) O visitante deverá apresentar cópia do contrato social ou a última alteração, cartão do CNPJ, documentos pessoais dos sócios, cópia da Carteira do Profissional que realizou a visita técnica.
- c) Após término da visita os mesmos deverão retornar ao setor de licitação, para elaboração do atestado da visita, a qual será assinada pelo visitante e pelo servidor do Município;
- d) A realização de visita técnica não é obrigatória.
- e) Caso o licitante opte pela não realização, deverá apresentar declaração de que aceita todas as condições quanto ao local para realizar o serviço.
- e) A justificativa da realização da visita técnica, se faz necessária pelas qualidades construtivas, elaboração da proposta de preço, e execução dos serviços objeto licitado.

### 4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- a. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

Os pedidos de impugnação aos termos editais deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitações, de forma presencial ou através de email [angicoadm095@gmail.com](mailto:angicoadm095@gmail.com) observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante.

### 5. DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

- a) Os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” e deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e

A

S





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



horário especificados.

- b) A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” enviado pelos correios ou quaisquer outras formas.
- c) O Envelope 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o Envelope 2 - **PROPOSTA COMERCIAL** indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º ---/2023

ENVELOPE N.º .....

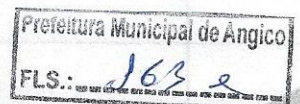
PROPONENTE: .....

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- a) Os documentos a serem apresentados deverão:
- b) Quando cópias, com registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Prefeitura de Angico – TO, neste último constar data e assinatura do servidor;
- c) Quando proposta, planilha orçamentária e cronograma, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído (procurador) e o responsável técnico da empresa;
- d) Ser preferencialmente grampeado, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- e) Os documentos expedidos via on-line (internet), que possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação, mas será consultada a autenticidade.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

- a) Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.

instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os atos próprios da licitação, autenticado, caso a assinatura seja de forma digital, e obrigatório apresentar as autenticidades das assinaturas.

b) Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, sendo que a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas a ele será conferida a condição de não representado durante a sessão.

c) Os credenciados, proprietários ou procuradores deverão apresentar cópia e estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente para conferir junto com a cópia.

d) No caso de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou a última alteração no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade CPF dos Socios e do representante legal, cartão do CNPJ.

e) Juntamente com o documento de comprovação do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme (**modelo 1**).

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

a. O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal observada às seguintes premissas:

b. Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;

a) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição;

b) O Certificado de Registro Cadastral – ou ficha cadastral emitido pela Prefeitura de Angico - TO, dentro do prazo de validade.

## 9.0 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA OS INTERESSADOS





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.

## DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)
- Conforme o art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
  - I - cédula de identidade;
  - II - Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.1 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Conforme art. 29, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)
  - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
  - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

## 9.2 PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

- Conforme o art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

habilitação quanto a qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

I Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Prefeitura Municipal de Angico  
FLS.: 166 e



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

### 9.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

- Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

9.3.1 Conforme o art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



I balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

## 10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- a) O julgamento da habilitação será feito através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes.
- b) Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento solicitado em





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



desacordo com este Edital, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

- c) A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado nos meios oficiais, ou comunicação direta via email, ou fax.
- d) Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.
- e) Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação nos meios oficiais da Prefeitura de Angico-TO.
- f) Os documentos para habilitação em envelopes lacrado das empresas inabilitadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídos em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame, caso não sejam retirados.

## 11. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)

11.1 A proposta comercial, conforme (modelo), deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no (anexo I);
- c) O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- e) Prazo de execução dos serviços, conforme as planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro.
- f) Dados bancários

## 12. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL, DEVERÁ SER ENTREGUE:





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



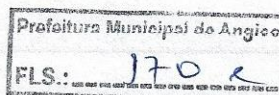
- a) Planilha orçamentaria.
- b) Relatório analítico com todos os custos (material e Equipamentos, Mao de Obra)
- c) Cronograma físico financeiro.
- d) Planilha de levantamento de eventos (PLE planilha múltipla)
- e) Planilha de composição do BDI.
- f) Planilha de Encargos Sociais.
- g) Todas as tabelas com identificação da licitante com seu logo e seus dados

Data e assinatura do responsável técnico, e responsável legal devidamente identificados.

- h) Os valores da proposta devem ser apresentados em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.
- i) Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Angico - TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

## 12.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- a) Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.
- b) As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico do Engenheiro do Município, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.
- c) Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o menor preço global.
- d) O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando que os valores unitários e o valor global da proposta não poderão, em qualquer caso, exceder ao valor estimado pela Administração.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.

- e) Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha de talhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- f) A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:
- g) Não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- h) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou valores globais ou unitários superiores aos limites estabelecidos na planilha orçamentaria.
- i) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- j) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- k) Apresentada proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado;
- l) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- m) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- n) Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- o) A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame e deverá ser apresentada com planilha adequada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);
- p) O resultado do julgamento das propostas será comunicado na sessão de abertura ou, se ocorrer





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



a suspensão da sessão para análise, será publicado no Diário Oficial.

q) As propostas lacradas eventualmente desclassificadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame, caso não seja retirada.

### 13. DOS RECURSOS

a) Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, devidamente protocolados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação sendo aceito os recursos realizado via e-mail, correios ou presencial.

b) Os recursos deverão ser apresentados digitados ou datilografados e assinados pelo representante legal do licitante.

c) Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, através comunicação direta ou de publicação Diário Oficial, podendo ser encaminhado via email conforme solicitado.

### 14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

a) Julgadas as propostas e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação ao licitante vencedor e homologação do certame.

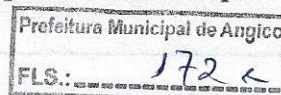
### 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

b) No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

c) No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

d) Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.

que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

e) A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

f) O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria de Obras e infra-estrutura, observadas as disposições contratuais.

## 16 DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Após a homologação, a adjudicatária será convocada para prestar a garantia de execução indicadano e para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

b) Antes da assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora poderá ser convocada para apresentar a composição dos seus custos, relativos a materiais, mão-de-obra e equipamentos, para fins de constar em seu contrato de prestação de serviços, cuja apresentação deverá ser realizada no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis, sob as penalidades previstas neste edital.

c) O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

d) O prazo de vigência contratual será ate ---- de ----- de 202---, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

e) Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, forma e condições, inclusive o preço do primeiro colocado.

f) Quando notificado antes da efetiva conclusão da execução do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.

- g) A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria de Obras e Infra-estrutura, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- h) No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.
- i) Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- j) As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária.

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
10	05	26.782.1012.1.028 – recuperação e manutenção de estradas vicinais e rurais	4.4.90.51	00049	1.700.0000.00000 obras e instalações 1.500.0000.00000 obras e instalações

## 17 DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES.

- a) O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO II em observância aos elementos instrutores fornecidos.
- b) O prazo de execução dos serviços será conforme a Planilhas orçamentárias, contados da expedição da Ordem de Serviços, que será ofertada de acordo com a disponibilidade do Contrato de repasse nº 917525/2021, firmado pelo Município de Angico – TO, CNPJ 25.064.098/0001-71 junto a União Federal por intermédio do Ministério da cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal CNPJ 00.360.305/0001-04.
- c) O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.



certame deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor (es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

d) A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Engenheiro do Município, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a área e o locais onde vão se encontrar os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital.

e) Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão ser executados conforme projeto básico.

f) Os fiscais da Prefeitura Municipal, terão amplos poderes, mediante instruções para apontarem por escrito qualquer irregularidade no ato da execução da obra:

g) A fiscalização do contrato será acompanhada por servidor designada pelo Município de Angico/TO.

h) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste Edital;

i) Recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;

j) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria de Obras e Infra-estrutura, exigindo sua reparação por conta da Contratada;

k) Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;

l) Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.

m) Será feitas medições dos serviços executados, as quais deverão ser concluídas, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.

poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

n) As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à Contratada atrasar ou adiantar os serviços, sem autorização da Prefeitura Municipal.

o) Emitida a medição, a contratada deverá apresentar na sede da Secretaria de Administração a Nota Fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada ao órgão competente para ser reconhecida e atestada.

## 18 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

a) O Município somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas às medições dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes do Contrato decorrente desta licitação.

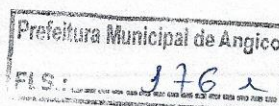
b) Os pagamentos poderão ser realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

c) Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irremovíveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, conforme previsto no SINAP.

d) O pagamento correspondente às medições só será realizado, mediante a apresentação de todas as Certidões relativos aos tributos, Federais, Estadual e Municipal, acompanhado de relatório fotográficos, sendo no mínimo 06 fotos legíveis, coloridas duas antes do início da obra visualizado a placa de obra, duas durante a limpeza da área, duas durante a execução dos serviços, e as demais medições deverá ser fotografadas do local de onde parou a medição anterior sob pena de paralização do pagamento.

e) A retenção do imposto será retida na sede da prefeitura Municipal de Angico equivalente a prestação de serviços.

f) Para fins de determinação da base de cálculo do ISSQN, podem ser deduzidos do preço dos serviços os valores dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.

- g) Os materiais mencionados no caput deste artigo são aqueles fornecidos pelo prestador do serviço e que se incorporarem direta e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.
- h) Não podem ser deduzidos do preço dos serviços mencionados neste artigo os gastos com insumos que são meios para a execução do serviço, tais como escoras, madeiras utilizadas como formas, ferramentas, equipamentos, materiais de instalação provisória, combustíveis, alimentação de empregados e demais insumos correlatos.
- i) Para fins da dedução prevista neste artigo, somente será permitida a dedução de materiais constantes de documentos fiscais de aquisição de mercadorias emitidos em nome do prestador do serviço, com a identificação da respectiva obra e com data de emissão anterior à da respectiva nota fiscal de serviço.
- j) A comprovação dos materiais a serem deduzidos do preço do serviço também será feita por nota fiscal de saída de materiais do estoque do prestador do serviço, emitida com o endereço e a identificação da obra realizada.
- k) Por outro lado, se a empresa é do SIMPLES NACIONAL então a alíquota do imposto é aquela estabelecida na tabela do SIMPLES do ISS de acordo com a Receita Bruta que estiver sujeita ao mês anterior ao da prestação e deverá ser informada no documento fiscal (LC 128/08, §4º, inciso.

## 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.

- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Angico-TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- g) Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa e à penalidade, além de decair o direito à execução do objeto.
- h) As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e dasações penais cabíveis.
- i) As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- j) A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- k) As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- l) O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria de Administração.
- m) A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderão ser também aplicadas àqueles que:
- n) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- o) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- b) A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
Adm: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA.

fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

c) A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

d) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

e) **Fica eleito o foro Da Comarca de Ananás – TO para resolver questões relativas ao presente Edital.**

Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente certame serão prestadas pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de AngicoTO, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIA ROSANIA  
DA CPL  
Presidente da CPL

Lepoldina Sousa dos Santos  
Secretária da CPL

Helisany Cassia Costa Silva Abreu  
Membro da CPL





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA – ESTRUTURA

**RECURSOS VINCULADOS:** SIM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NO POVOADO RIBEIRÃO MANSO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, ATRAVÉS CONVÊNIO Nº 940381/2022 FIRMADO ENTRE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE ANGICO – TO.

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

Assunto do Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE NO POVOADO RIBEIRÃO MANSO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANGICO/TO.

Será executada a construção de uma ponte no povoado Ribeirão Manso zona rural do município de Angico/TO, através convênio nº 940381/2022 firmado entre Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento representado pela Caixa Econômica Federal e Município de Angico/TO, para adequação de estradas vicinais, objetivando a execução de ações relativas a agropecuária sustentável no Município de Angico – TO, conforme levantamento constante no memorial de cálculo da planilha orçamentária.

O objeto de interesse público e recíproco, propostas pela administração Federal e Município de Angico/TO.

O município de Angico abrange um quantitativo consideravelmente rural composta por povoados Mato Redondo, Tamboril, Faca e Taboca, Serra Grande, **Ribeirão Manso**, Associação Comunitária de Angico (ACAN), Porteira e Extrema. Esses povoados têm em sua historicidade a agricultura como fonte de renda que fortalece a identidade cultural do Município como um todo. Considera-se que o público alvo depende da produção da agricultura de subsistência, pecuária e pequenas hortas como fonte de renda para livre comercialização dentro da cidade de Angico (sede) onde se encontram os setores comerciais e instituições municipais e estaduais.

A ponte a ser construída encontra-se a 6km de Angico, considerando todo trafego vicinal soma-se 18 km de Angico. Atualmente o Município tem executados em diversos pontos, pontes de madeira de acesso ao trafego. Sendo de suma importância para o desenvolvimento da economia local, possibilitará o encurtamento de alguns trajetos e também dará maior segurança aos seus





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA



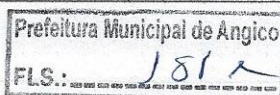
usuários como alunos de ônibus escolar, agricultores rurais, e implementos agrícolas que fazem manutenção das estradas vicinais e turistas rumo a cachoeira Ribeirão Manso, pois a ponte que existe no local não possui largura suficiente para a passagem dos equipamentos agrícolas utilizados atualmente, possuindo tabuleiro de madeira e encontra-se em péssimas condições, inclusive com as cabeceiras comprometidas.

Pensando desta forma, é comum que em diversos pontos os trechos de estradas vicinais se encontrem com cursos fluviais, sendo necessário a implementação de travessias nesses locais.

Salientamos que a adoção do critério de utilização do procedimento, é Tomada de Preços, justifica-se em virtude da viabilidade econômica, mais satisfatório do ponto de vista da eficácia técnica, do menor preço e da busca da qualidade. O bom andamento dos trabalhos desta administração pública é um dos pilares de sustentação da sociedade, considerando a continuação de melhoria na qualidade de gestão, visto a real necessidade do Município de Angico/TO.

**DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NO POVOADO RIBEIRÃO MANSO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, ATRAVÉS CONVÊNIO Nº 940381/2022 FIRMADO ENTRE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE ANGICO – TO.	R\$ 480.909,49	R\$ 480.909,49





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA



**VALOR ( Repasse + contrapartida) CONCEDIDO CONVÊNIO N°: 940381/2022 RS 480.909,49 ( Quatrocentos e oitenta mil e novecentos e nove reais e quarenta e nove centavos).**

Convênio n°: 940381/2022

Objeto: **Construção de Pontes na zona rural do Município Angico- TO.**

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

#### 1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A obra em questão terá duração de 4 meses, e durante a execução será necessário ter administração local onde terá a presença de um encarregado durante toda a obra, bem como um engenheiro civil por pelo menos 20 horas mês.

O pagamento será feito por mês de administração de obra.

#### 1.2 PONTE DE 11M

##### 1.2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

###### 1.2.1.1 Placa De Obra Em Chapa De Aço Galvanizado

A placa deve ser confeccionada de acordo com as cores, medidas (1,5m de altura e 3,00m de comprimento) , proporções e orientações do manual “Materiais de Sinalização de Obras e Inauguração de Espaços” disponível no site da Caixa para download no link

<https://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/manual-deplaca-de-obras-parceiros.pdf>

A placa deverá ser afixada, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização da placa, e deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução da obra, substituindo-a ou recuperando-a quando verificado o seu desgaste ou a sua precariedade, ou ainda por solicitação da Prefeitura.

O pagamento será feito por metro quadrado instalado.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA



### 1.2.1.2 EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS.

Para fins de especificação, foram consideradas as seguintes etapas de execução da obra:

- Fundação em baldrame: escavação, execução do lastro de concreto e da alvenaria de bloco de concreto, e reaterro da vala;
- Piso: execução do contrapiso na parte interna e na calçada ao redor da edificação;
- Levantamento das paredes em chapa de madeira compensada;
- Cobertura: instalação de trama de madeira, composta por terças para telhados de até duas águas, e assentamento de telhas de fibrocimento;
- Execução das instalações elétricas; - Instalação das esquadrias; e
- Execução do forro.

### 1.2.1.3 Custo De Mobilização E Desmobilização

Será ressarcida todo o custo de mobilização tendo como referência o manual de custo de infraestrutura de transporte – mobilização e desmobilização – volume

09. Que calcula da seguinte forma:

$$CMob = \left( \frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

Onde:

CMob: representa o custo de mobilização;

DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);

K: representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;

FU: representa o fator de utilização do veículo transportador;

V: representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós; CH: representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA



ao local de origem.

Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.

A mobilização e desmobilização será medido por maquinário transportado para o local da obra como consta a planilha de mobilização, sendo pago metade na parte inicial da obra e a outro final da obra.

## **1.2.2 INFRAESTRUTURA**

### **1.2.2.1 Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria**

O material a ser escavado consiste de basalto decomposto fortemente cimentado, classificado como material de 2ª, categoria. A escavação será executada com uso de retroescavadeira e o material oriundo da escavação será lançado diretamente sobre a caçamba de caminhão para ser removido ao bota fora, pois não serve para ser usado no reaterro da vala.

### **1.2.2.2 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário**

Define-se pelo transporte do material de 1ª categoria, escavado dentro da área para implantação das cabeceiras. Deve ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior. Sua D.M.T. estimada será de 7,1 km. Este serviço será medido e pago por (txkm), sendo o volume equivalente aquele das escavações e cargas e a distância medida de acordo com o projeto.

#### **• LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA.**

##### **AF\_10/2018**

- Verifica-se um ponto topográfico conhecido (ponto definido no terreno, na via pública ou parede de construção vizinha);
- Com o auxílio do teodolito, instalam-se os pontos de referência através da fixação de barras de aço no solo;
- Em seguida é feita a pintura da barra de aço que ficou acima do solo para facilitar a visualização do ponto pela equipe de locação. Tal marcação serve de referência planialtimétrica para outras operações de locação da obra.

### **1.2.2.3 ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 50 CM, INCLUSO CONCRETO**





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA



**FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO). AF\_12/2019**

- Locação das estacas com piquetes;
- Centrar o trado a partir do piquete e iniciar a perfuração com equipamento compatível com as características especificadas acima;
- Perfurar até a profundidade prevista no projeto, confirmada pelos instrumentos de monitoramento da
- perfuratriz;
- Simultaneamente à retirada e limpeza do trado, concretar a estaca através de sua haste central;
- Com a armação pronta (cortada, dobrada e montada), içá-la e colocá-la logo após a concretagem.

**1.2.2.4 Fôrmas de compensado resinado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada**

Montar a forma sobre pontaletes colocados a espaços regulares correspondentes ao vão livre adotado para a forma. Fixar os apoios da forma com pregos, de preferência 18x27. Pintar as formas com desmoldante, antes da concretagem, para evitar a aderência do concreto à forma e facilitar a desforma.

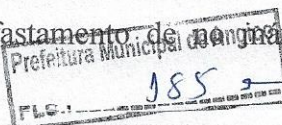
**1.2.2.5 Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação**

**1. Itens e suas Características**

- Peças de aço CA-60 com 6.3, 10.0, 12.5, 16.0 de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro. (Composição Auxiliar)
- Arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm
- Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado.

**2. Execução**

- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA



armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;

- Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

O pagamento será feito por quilograma executado.

### **1.2.2.6 Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais**

#### 1. Itens e suas Características

- Cimento Portland composto CP II-32.
- Areia média – areia média úmida, com coeficiente de inchamento de 1,35, pronta para o uso. Caso seja necessário peneiramento, utilizar composição correspondente.
- Brita 1 - agregado graúdo com dimensão granulométrica entre 9,5 e 19 mm e que atenda à norma ABNT NBR 7211
- Betoneira: capacidade nominal 400 l, capacidade de mistura 310 l, motor elétrico trifásico, potência de 2 HP, sem carregador.

#### 2. Execução

- Lançar parte da água e todo agregado na betoneira, colocando-a em movimento;
- Lançar o cimento conforme dosagem indicada;
- Após algumas voltas da betoneira, lançar o restante da água;
- Respeitar o tempo mínimo de mistura indicado pela normalização técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais.
- O pagamento será feito por metro cubico executado.

### **1.2.3 MESOESTRUTURA**

#### **1.2.3.1 Fôrmas de compensado resinado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada**

Montar a forma sobre pontaletes colocados a espaços regulares correspondentes ao vão livre adotado para a forma. Fixar os apoios da forma com pregos, de preferência 18x27. Pintar as formas





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA



com desmoldante, antes da concretagem, para evitar a aderência do concreto à forma e facilitar a desforma.

**1.2.3.2 Escoramento metálico tubular galvanizado para formas com capacidade de 3.200 a 1.600 kg por unidade - regulável de 1,8 a 3,0 m - utilização de 20 vezes - fornecimento, instalação e retirada**

Montar os escoramentos metálicos tubulares de moda que as formas ficam fixas e segura, da forma do projeto estrutural.

**1.2.3.3 Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação**

1. Itens e suas Características

- Peças de aço CA-60 com 6.3, 8.0, 10.0, 12.5, 16.0 e 20.0 de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro. (Composição Auxiliar)
- Arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm
- Espaçador de plástico industrializado circular para concreto armado.

2. Execução

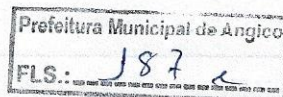
- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
- Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

O pagamento será feito por quilograma executado.

**1.2.3.4 Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais**

1. Itens e suas Características

- Cimento Portland composto CP II-32.
- Areia média – areia média úmida, com coeficiente de inchamento de 1,35, pronta para o uso. Caso seja necessário peneiramento, utilizar composição correspondente.
- Brita 1 - agregado graúdo com dimensão granulométrica entre 9,5 e 19 mm e que atenda à





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2021/2024  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA



norma ABNT NBR 7211

- Betoneira: capacidade nominal 400 l, capacidade de mistura 310 l, motor elétrico trifásico, potência de 2 HP, sem carregador.

## 2. Execução

- Lançar parte da água e todo agregado na betoneira, colocando-a em movimento;
- Lançar o cimento conforme dosagem indicada;
- Após algumas voltas da betoneira, lançar o restante da água;
- Respeitar o tempo mínimo de mistura indicado pela normalização técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais.
- O pagamento será feito por metro cubico executado.

### 1.2.4 TABULEIRO

#### 1.2.4.1 VIGA PRE-MOLDADA PONTE 45T TIPO I 0,57X0,9X11 – INCLUSO TRANSPORTE

Esse item se refere a aquisição da viga para fazer o tabuleiro da ponte. O pagamento será pago somente com todas as 8 vigas instaladas

#### 1.2.4.2 Lançamento de viga pré-moldada com utilização de guindaste

Com uso do guindaste as vigas pré-moldadas será instalada nas cabeleiras da ponte.

O pagamento será pago somente com todas as 16 vigas instaladas

#### 1.2.4.3 Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação

- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
- Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

O pagamento será feito por quilograma executado.

#### 1.2.4.4 Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais

